

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMCSA-SDR/2019
DISPENSA Nº 001/PMCSA-SDR/2019
CONTRATO Nº 012/PMCSA-SDR/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E A CHACARÁ SEABRA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pela Superintendência de Desenvolvimento Rural, o Sr. **Aziel Almeida de Souza**, brasileiro, casado, Agricultor e Pecuarista, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.699.136 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 493.003.694-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a **CHÁCARA SEABRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.944.502/0001-57, localizada no Engenho Pau Santo, lote 160, BR 101 Sul – Pau Santo, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-000, neste ato **representado pelo seu Proprietário**, o Sr. **Joab Seabra da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1.611.768 SSP/PE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 134.719.374-04, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 001/PMCSA-SDR/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

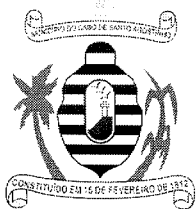
Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel Chácara Seabra, situado no Engenho Pau Santo, Lote 160, BR 101 SUL – Pau Santo, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-000, para ser utilizado na guarda de animais de grande porte apreendido através da Superintendência de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Órgão Orçamentário:** 50000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo; **Unidade Orçamentária:** 50103 – Superintendência de Desenvolvimento Rural; **Função:** 20 – Agricultura; **Sub-Função:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária; **Programa:** 151 – Infraestrutura Rural; **Ação:** 1147 – Melhoria da Infraestrutura Rural; **Elemento de Despesa:** 3.3.90-39 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica; **Código Reduzido:** 484 F1.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 001/PMCSA-SDR/2019, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada Dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA QUARTA - PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Parágrafo Único – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a **Nota de Empenho n.º 547/2019, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, datada de 13 de fevereiro de 2019.

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLAUSULA SEXTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique o LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SETIMA - OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLAUSULA OITAVA - OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locadas dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLAUSULA NONA - DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLAUSULA DÉCIMA - VISTORIA

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste Contrato, ao LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - INADIMPLIMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de fevereiro de 2019.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Superintendência de Desenvolvimento Rural

LOCADOR: CHÁCARA SEABRA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 117.979.394-32

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 545.548.504-68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - LOCADOR: CHÁCARA SEABRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Desenvolvimento Rural**, por seu representante legal – **RECONHECE** e **RATIFICA** o **Contrato n° 012/PMCSA-SDR/2019**, **Processo Administrativo n° 041/2019**, **Processo Licitatório n° 018/PMCSA-SDR/2019**, **Dispensa n° 001/PMCSA-SDR/2019**, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 1º CPL – **Descrição do Objeto**: Locação do imóvel Chácara Seabra. **Locador**: **CHÁCARA SEABRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.944.502/0001-57, **Valor Total**: R\$ 72.000,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de fevereiro de 2019.

AZIEL ALMEIDA DE SOUZA
Superintendente de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C96A79DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/03/2019. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>